

## **PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 266, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 266, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre as obras de recuperação do viaduto da BR-101 localizado no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, informa-se que o viaduto apresenta problemas estruturais graves desde 2015 e que informações prestadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relatam o fracasso de duas licitações para execução da obra. Considerando a importância da recuperação do viaduto para a infraestrutura estadual, justifica-se a necessidade do Requerimento de Informações.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a

autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-101.

O Requerimento solicita informações sobre: denominação da empresa responsável inicialmente pela obra e os termos do contrato a ela referente; motivos do fracasso da licitação para as obras de recuperação; andamento do processo de contratação para a recuperação; e laudos de vistoria técnica realizada no viaduto.

Entendemos que o RQS nº 266, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre as obras necessárias para a recuperação do mencionado viaduto da BR-101, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

### **III – VOTO**

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 266, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator